



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Quarta-feira • 22 de março de 2017 • Ano III • Edição Nº 888

SUMÁRIO



QR CODE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017)	2
DECISÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017)	3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: PAULO CESAR BAHIA FALCÃO

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL -

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE N º 008/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Presencial no 008/2017, para aquisição de combustível (gasolina comum, etanol, óleo diesel, diesel S10, lubrificantes e filtros) para atendimento as diversas secretarias municipais no abastecimento a frota de veículos leves, pesados e equipamentos do município de Amélia Rodrigues - BA, a ser realizada no dia 03 de Abril de 2017, às 09:00 (nove) horas, Edital e Anexos disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues. Maiores informações pelo Tel: (75) 32442-4600. E-mail licitação.pmar2017@gmail.com. Amélia Rodrigues – BA, 20 de Março de 2017. Wilma de Brito Gonçalves Menezes – Pregoeira.

DECISÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017)

DECISÃO

PROCESSO Nº 822/2017

Pedido de Prazo para apresentação de laudos de vistoria por empresa credenciada pelo DETRAN. Pregão Presencial 002/2017.

**Requerente: GARBO EMPREITEIRA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF nº 07.009.304./0001-69**

Trata-se de pedido formal da empresa *GARBO EMPREITEIRA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA*, subscrito, datado e apresentado em 20/03/2017, postulando concessão de prazo para apresentação de laudos de vistoria com atesto de empresas credenciadas pelo Detran como forma de garantir a regularidade dos veículos apresentados pela referida empresa e que foram submetidos ao crivo da Comissão de Vistoria e por ela reprovados.

A Licitação é regida, dentre outros, pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, do qual se extrai o entendimento de que uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos, do início ao fim, de tal modo que nenhuma exigência deve ser direcionada aos licitantes fora dos limites traçados no Edital, inclusive, em razão desse mesmo entendimento – e não poderia ter sido diferente - é que fora acolhido, em momento outro, pedido de prorrogação de prazo para apresentação dos veículos que fora postulado por esta mesma Empresa e que àquele tempo anunciou ter sofrido exigências extra-editalícias nesta específica fase da contratação. Para garantia da lisura do procedimento, bem como para assegurar a estrita vinculação ao instrumento convocatório de modo a evitar questionamentos por parte da empresa vencedora, bem como de quaisquer dos demais licitantes, decidiu-se pelo deferimento do referido pedido, prorrogando-se o prazo da empresa para apresentação dos veículos que, cumprido o prazo, resultou na avaliação dos seus veículos pela Comissão de Vistoria, na forma do Edital Licitatório.

Pois bem. As regras editalícias estabelecem a avaliação dos Veículos por Comissão de Avaliação designada pela Administração, não cabendo a esta altura do procedimento de contratação concessões que relativizem ou mudem as regras do certame em detrimento de um ou de outro, sobretudo pelo fato de que todas as regras de um edital são previamente conhecidas por todos os licitantes que dispõem, na forma e nos prazos da Lei, de oportunidade para impugná-las ou delas solicitar esclarecimentos, sendo que, sob este aspecto específico nenhum questionamento fora apresentado. Não sendo previsto no Edital de licitação a avaliação dos veículos da forma como pretende o Requerente -por meio de vistorias realizadas por empresas credenciadas pelo DETRAN-, acatar tal pleito resultaria numa atuação administrativa desvinculada do instrumento convocatório e numa circunstância na qual inexistente margem discricionária para tal atuação, contrariando ainda o princípio da impessoalidade.

Sendo assim, em estrita observância às regras editalícias, julga-se **improcedente** o pedido formulado pela *GARBO EMPREITEIRA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA*, anunciando-se, neste mesmo ato, as irregularidades constatadas pela avaliação da Comissão de Vistoria (cujos trabalhos foram acompanhados por prepostos da GARBO) concedendo-se à referida empresa, conforme previsto em Edital, o prazo de 48 horas para que adote providências necessárias à sanar as irregularidades apontadas ou substituir os veículos, conforme for o caso:

VEÍCULO	PLACA	IRREGULARIDADES CONSTATADAS PELA COMISSÃO DE VISTORIA E QUE PRECISAM SER SANADAS
VAN	JRE-1196	Não foi apresentado documento do veículo; Esguicho de água não funciona; ausência de triângulo de sinalização; ausência de retrovisor interno.
VAN	JSE-3997	Ausência de luz de freio e limpador
ONIBUS	HYL-2680	Número de assentos inferior a 46 lugares
ONIBUS	HYL-2640	Número de assentos inferior a 46 lugares
ONIBUS	HWW-3079	Ausência de retrovisor interno; Número de assentos inferior a 46 lugares
MICRO-ÔNIBUS	LLQ-4662	Número de assentos inferior a 46 lugares; Ausência de sinal de segurança para passageiros; Documentação irregular (atrasado); Esguicho de água não funciona; Ausência de estepe; Vidro Parabrisa trincado nos dois lados

O prazo de 48hs para que sejam sanadas as irregularidades ou substituídos os veículos contar-se-á da data de publicação desta decisão, ao término do qual, persistindo as irregularidades proceder-se-á com a convocação da segunda colada para renegociação do respectivo Lote.

Wilma de Brito Gonçalves Menezes – Pregoeira.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017)

COMUNICADO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues vem por meio desta, convocar a empresa MARADONA ALIMENTOS LTDA – ME, participante do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017 cujo objeto é à Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Amélia Rodrigues – Ba, atendendo as escolas da rede municipal de ensino durante o exercício de 2017, a apresentar amostras, na Secretaria de Educação, na data de 23 de março de 2017.